



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20180903001/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 20180903001/2021, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Bernardo – MA e a pessoa jurídica. **IVALDO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**. na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA, com sede administrativa na Pça Bernardo Coelho de Almeida nº 863 - Centro São Bernardo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, Através da Secretaria de Administração neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, Nacionalidade brasileira, estado civil casado, residente e domiciliado cidade de Magalhães de Almeida/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa: **IVALDO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 27.904.818/0001-95, sediada na Rua Projetada Nº 10 nº 22-Quadra 4 – Loteamento Santa Maria São Bernardo-MA, neste ato representada pelo Senhor Evaldo da Silva - CPF.713.083.693-87 RG: 16632362001-5 SSP-MA denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – O prazo de vigência do contrato nº. 20180903001/2021, previsto em sua cláusula quinta, fica a contar de 01 de setembro de 2022 á 01 de setembro de 2023.

Cláusula Segunda – Do valor do contrato

O valor global do contrato: R\$: **1.700.000,00** (Um milhão e setecentos mil reais) que permanecerá inalterado.

De acordo com o art. Art. 65.§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras....

Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivas correrão á conta da dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO:

15.452.0780.1003.0000 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANA E ESTRADA VICINAIS

3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Quarta – Da Publicação

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Inalterabilidade

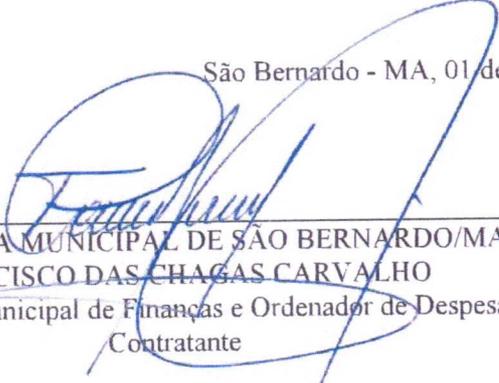


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

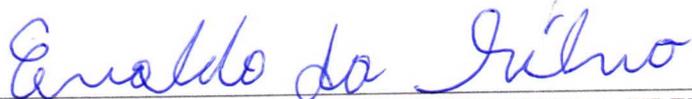
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

São Bernardo - MA, 01 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesa
Contratante



EVALDO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ: 27.904.818/0001-95
Evaldo da Silva
CPF. 713.083.693-87
Contratada